



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO DOSADOR EM REGIME DE COMODATO E PRODUTOS PARA ESTERILIZAÇÃO** para atender demanda do Hospital Municipal de Castanhal por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Considerando que o Hospital Municipal de Castanhal Dra. Maria Laíse Moreira Pereira Lima, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, possui Lavanderia Hospitalar sendo um importante ponto de higiene de todo o hospital, o processo de lavagem e manuseio de lençóis e roupas devem seguir as normas técnicas a fim de se evitar contaminações por bactérias, vírus ou fungos e ocorrência de proliferações. O hospital é um dos estabelecimentos que mais geram roupas sujas no dia a dia, a limpeza de cada leito envolve a troca de lençóis e toalhas para todos os pacientes e a substituição imediata por outros limpos e desinfetados. Por esses motivos, o processo de lavagem nessa unidade de saúde deve ser exaustivo e eficiente na desinfecção. A saúde e o bem-estar da equipe e dos pacientes podem ser afetados se um bom tratamento de limpeza e desinfecção não for realizado. Assim, um serviço de lavanderia hospitalar sempre usará produtos especiais, como detergentes, desinfetante e alvejantes, capazes de eliminar completamente todos os germes possíveis das rouparias, mantendo-as em ótimas condições.

Isto posto, solicitamos abertura de processo Administrativo Licitatório para aquisição dos produtos constantes neste termo de referência.

É importante ressaltar que os itens solicitados neste Termo de Referência foram licitados no **PE SRP Nº 104/2022 foram fracassados**.

Isto posto, solicitamos abertura de processo Administrativo Licitatório para aquisição dos produtos constantes neste termo de referência.

3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme PLANILHA DE QUANTITATIVO em ANEXO

4. DA METODOLOGIA

4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizados na presente licitação será o sistema **menor preço global por lote**. Visto que é em regime de comodato os equipamentos que serão utilizados na máquina de lavar roupa, impossibilitando assim de ser uma licitação por item. Serão solicitadas as quantidades conforme a necessidade da gestão.

5. DO VALOR

5.1. - Valor estimado para a presente licitação será apurado através de cotações de preços para atualização para valores presentes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS – LOTE 1.

6.1 - A empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame, deverá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



apresentar uma amostra idêntica de cada produto 'objeto deste TR', podendo ser em quantidade inferior ao exigido neste edital, devidamente identificada (nome do licitante e do respectivo processo licitatório, rotulada e acompanhada de ficha técnica).

A amostra deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Tv. Cônego Luíz Leitão nº 1943, CEP: 68.743-020, Bairro: Centro, Castanhal-PA das 8:00 às 12:00 h de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Sr. Rodrigo Texeira.

6.2 - Será exigido do licitante o equipamento dosador para que sejam realizados os testes das amostras entregues, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

6.3 - A amostra será considerada aprovada se atender as especificações citadas no item 3, e os processos de lavagem do Hospital Municipal de Castanhal-HMC/PA.

6.4 - A empresa deve ter os produtos à pronta entrega, sendo que o transporte até o município de Castanhal/PA será por conta do fornecedor.

6.5 - Em caso de desacordo da amostra, será oferecido ao fornecedor a oportunidade de uma troca, adequação ou melhoria, por item, a fim de se obter o produto solicitado. Após notificado, terá um prazo de 7 dias úteis para regularizar-se.

6.6 - Após a notificação do item 6.5, caso permaneça em desacordo os produtos a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal – PA, reserva-se o direito de não receber os bens em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A contratante fiscalizará a entrega por meio de funcionário responsável que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal-PA, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contratado.

7.3 - Efetuar o pagamento a empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

7.5 - Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Cumprir com a Secretaria Municipal de Saúde os valores registrados, pelo prazo estipulado conforme normas e condições estabelecidas na lei n. 8.666/93 e legislação complementar em vigor;

8.2 - Entregar os produtos licitados no local especificado no item 10.2, onde os itens serão recebidos por servidor responsável designado pela administração;

8.3 - Fica a contratada obrigada a ressarcir a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produto e/ou prazo de validade menor que 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



dias;

8.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

8.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

8.6 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 - Os produtos licitados devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado no edital e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação sem sinais de avarias, lacrados e qualquer outro defeito;

8.8 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

9. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Atestado de Capacidade Técnica, Comprovação de que o licitante forneceu para hospital público ou privado, sem restrição, serviço de natureza igual ou semelhante ao objeto deste termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

9.2 - Alvará Sanitário, (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei, ou declaração emitida pelo licitante, e/ou fabricante de que é isento de tal documento.

9.3 - Registro ou Notificação dos produtos na ANVISA, conforme exigido pela legislação vigente e autorização de funcionamento MS.

9.3.1 - Os produtos ofertados para saúde humana e sujeitos a controle e cadastro na ANVISA, deverão possuir Registro/notificação na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exceto no caso de produtos isentos, que poderá ser exigida comprovação pelo licitante da isenção do mesmo do referido registro.

10. DOS PRAZOS, ENTREGA, VALIDADE E GARANTIA

10.1 - O prazo de entrega dos produtos hospitalares será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A entrega dos Produtos deverá ser efetuada no seguinte endereço: Hospital Municipal de Castanhal Dra. Maria Laise Pereira Lima, localizado na Rua Major Wilson, Cristo, Castanhal, PA – 68742190 Castanhal-Pa, no horário das 08:00 as 14:00hs de segunda a sexta feira.

10.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



sem prejuízo da aplicação de penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4 - O prazo máximo para a substituição dos produtos e/ou equipamentos, que não atenderem as especificações técnicas deste Termo de Referência, será de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação pela Contratada, será encaminhado ofício solicitando a reparação de irregularidades enviada pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa do fornecedor e aceitação da Administração Municipal.

10.5 - O prazo de vigência será de 12 meses dias a partir da assinatura do contrato.

11 - DO REFERENTE AO COMODATO 1 (um) equipamento eletrônico de dosagem e LAVADORA.

11.1 - Deverá ainda apresentar sob pena de desclassificação:

a) declaração de compromisso, que se vencedor da licitação, fornecerá a título de comodato, 1 (um) equipamento eletrônico de dosagem (dosador para maquina de lavar, que possua de 5 a 6 bicos dosadores, responsáveis pela dosagem automática dos produtos de maneira simultânea e conforme a necessidade),

b) declaração que fornecerá manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos em regime de comodato, treinamento de manuseio e operacionalização do mesmo aos servidores designados para esta função, sem quaisquer ônus para a administração pública.

11.2 - O Hospital municipal de Castanhal possui 1(uma) maquina de lavar FUJIMOTO MLD500.

11.3 - Deverá fazer a troca se houver a substituição de maquinário por novos do equipamento de comodato sem ônus para o Hospital Municipal de Castanhal e gestão.

11.4 - O licitante vencedor deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da ata de registro de preço realizar a automação da lavanderia, e ainda deverá fornecer e manter os equipamentos específicos cedidos em regime de comodato, equipamento eletrônico de dosagem (**um dosador para lavanderia industrial de 5 a 6 bicos dosadores o qual, os bicos serão responsáveis pela dosagem individual dos produtos**) com a função de controle de tempo de operações, enchimento e drenagem de água automática, capaz de gerenciar os processos de lavagem sem custo adicional dos produtos, durante a vigência contratual.

11.5 - A entrega, instalação, calibração e o funcionamento dos equipamentos colocados em regime de Comodato, será de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, sendo acompanhadas pelo pessoal responsável na utilização dos equipamentos no Hospital Municipal de Castanhal, sendo que havendo qualquer divergência com o solicitado, o mesmo deverá ter sua reposição imediata.

11.6 - A instalação dos equipamentos deverá ser procedida dentro das condições técnicas de segurança e funcionalidade. Todo o treinamento do pessoal responsável pela utilização dos equipamentos do Hospital Municipal de Castanhal ocorrerá por conta do licitante vencedor, bem como dar manutenção aos equipamentos em comodato (sem ônus a Contratante), durante o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



prazo contratado, ou enquanto durar os estoques adquiridos, atendendo as solicitações de reparos no prazo máximo de 12 (doze) horas da comunicação do ocorrido.

11.7 - O licitante vencedor deverá prestar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como a reposição de peças, sem ônus para Hospital Municipal de Castanhal, deverá ocorrer dentro de até 12 (doze) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

11.8 - Na hipótese da assistência técnica não solucionar o(s) problema(s), o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro, de igual porte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do licitado, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por funcionário do Hospital Municipal de Castanhal, autorizado para recebimento, através de ordem bancária na conta-corrente da empresa licitante vencedora.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- A contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na lei n. 8.666, de 1993 e legislação complementar em vigor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significados ao objeto da contratação;

15.1.2 - Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

15.1.3 - Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



de inexecução total;

15.1.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à aplicação adimplida;

15.1.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHIL-SMS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.1.6- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.1- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.2.2- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas;

16 - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Castanhil-PA 12 de janeiro de 2023.

Hélio dos Santos Mota
Coordenador do Apoio Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



ANEXO I

 PLANILHA DE QUANTITATIVO 					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
01	AMACIANTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS , FINALIDADE: PROMOVER A OPERAÇÃO DE AMACIAMENTO EM LAVANDERIAS DEIXANDOAS FIBRAS MACIAS, PERFUMADAS E CONFORTÁVEIS AO USO, REDUZINDO A ELETRICIDADE ESTATICA DOS TECIDOS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE CETIL- TRIMETILAMÔNIO (AMACIANTE), CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO (GERMICIDABACTERIOSTÁTICO), REDUTORES DE TENSÃO NÃO IONÓGENOS, SEQUESTRANTES, CORANTE AZUL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTE BRANQUEADOR ÓTICO, ESSÊNCIA PERFUMANTE, VEÍCULO AQUOSO QSP. PROPRIEDADES LÍQUIDO VISCOSO, DE COLORAÇÃO AZUL CLARA, NÃO INFLAMÁVEL, PH = 5,0 A 6,0, BIODEGRADÁVEL, 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, COM AGRADÁVEL AROMA BABY, SUAVE AO TATO, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE, NÃO ALERGÊNICO (podendo haver alterações na composição e/ou propriedade desde que se mantenha a finalidade do produto) (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 50LT	24	R\$ 776,76	R\$ 18.642,24
02	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS E PARA MEIOS ALCALINOS 50lt. COMPOSIÇÃO QUÍMICA. METABISSULFITO DE SÓDIO. embalagem de 50l ,100% BIODEGRADAVEL. (podendo haver alterações na composição e/ou propriedade desde que se mantenha a finalidade do produto) (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 50LT	24	R\$ 1.384,10	R\$ 33.218,40
03	ALVEJANTE LÍQUIDO PARA ROUPAS "A BASE DE PERÓXIDOS ESTABILIZADOS; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEQUESTRANTE, ACIDULANTE, TENSOATIVO CATIONICO E VEÍCULO AQUOSO DEIONIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; PROPRIEDADES LÍQUIDO TRANSPARENTE, INCOLOR, LEVE ODOR TIPO ÁGUA OXIGENADA, PH 2,6 - 2,8, LEVEMENTE ÁCIDO PORÉM ESTABILIZADO E TAMPONADO, CARÁTER OXIDANTE, BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. (podendo haver alterações na composição e/ou propriedade desde que se mantenha a finalidade do produto). (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) 	BB 50LT	24	R\$ 1.605,74	R\$ 38.537,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



04	DETERGENTE UMECTANTE DESENGRAXANTE CONCENTRADO LÍQUIDO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES SUPERPESADA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA. TENSOATIVO ANIÔNICO (ALQUIL SULFONATO). TENSOATIVO NÃO IÔNICO (NONOXINOL), TENSOATIVOS ETOXILADOPROPOXIDADO SEQUESTRANTE FOSFATADO, EMULSIFICANTE, AGENTES TAMPONANTES DE ALCALINIDADE, COMPOSTOS NITROGENADOS SUBSTITUTIVOS DA SODA CÁUSTICA, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE E VEÍCULO AQUOSO DEIONIZADO. CONTÉM ACIMA DE 40% DE MATÉRIA PRIMA ATIVA PURA, CONTÉM TENSOATIVOS ACIMA DE 28% DE MATÉRIA ATIVA PURA., BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E VEÍCULO AQUOSO DENSIDADE à 25°C:1,020 até 1,040 g/cm³ pH - 7,0 à 7,5 OU ESTABILIZADO E TAMPONADO, embalagem de 50lt 100% BIODEGRADÁVEL (REGISTRO ANVISA). (podendo haver alterações na composição e/ou propriedade desde que se mantenha. (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 50LT	24	R\$ 1.239,35	R\$ 29.744,40
05	DESENGRAXANTE ALCALINO ABRANDADO "LAVAGEM DE ROUPAS" REMOVER SUJIDADES PESADAS, SANGUE, MINÉRIOS, "TIRA MANCHAS, GRAXAS, ÓLEOS MINERAIS E VEGETAIS". COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO (ALQUIL SULFONATO). TENSOATIVO NÃO IÔNICO (NONOXINOL), TENSOATIVOS ETOXILADO-PROPOXIDADO SEQUESTRANTE FOSFATADO, EMULSIFICANTE, AGENTES TAMPONANTES DE ALCALINIDADE, COMPOSTOS NITROGENADOS SUBSTITUTIVOS DA SODA CÁUSTICA, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE E VEÍCULO AQUOSO DEIONIZADO. CONTÉM ACIMA DE 40% DE MATÉRIA PRIMA ATIVA PURA, CONTÉM TENSOATIVOS ACIMA DE 28% DE MATÉRIA ATIVA PURA. PROPRIEDADES: PRODUTO VISCOSO, LEITOSO, AROMA AGRADÁVEL, PH = 10,0 A 11,0, PORÉM ESTABILIZADO E TAMPONADO, SENDO POR ISTO CONSIDERADO DE REAÇÃO NEUTRA. PRODUTO CONCENTRADO, NÃO INFLAMÁVEL, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO A METAIS FERROSOS, ISENTO DE CLORO OU OXIDANTES ENÉRGICOS. (podendo haver alterações na composição e/ou propriedade desde que se mantenha a finalidade do produto). (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 50LT	24	R\$ 1.503,37	R\$ 36.080,88
06	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE 15%, INDICADO NA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES EM SUBSTITUIÇÃO AOS PRODUTOS CLORADOS NA LAVANDERIA. (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 50LT	24	R\$ 1.968,26	R\$ 47.238,24
07	ANTIESPUMANTE PARA LAVANDERIA HOSPITALAR FINALIDADE: ELIMINAR RAPIDAMENTE O EXCESSO DE ESPUMA DOS DETERGENTES OU DESENGRAXANTES NOS TANQUES DE LAVADORAS. (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 50LT	24	R\$ 2.661,01	R\$ 63.864,24
TOTAL – LOTE 1					R\$267.326,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO



LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTERILIZANTE e DESINFETANTE A BASE DE ACIDO PERACETICO A 2% PRODUTOS TERMOSSENSIVEL FRS 5 LITROS. (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 5lts	50	R\$ 111,03	R\$ 5.551,50
02	DESINCRUSTANTE ALCALINO, DESINCRUSTANTE PARA MATERIAL CIRURGICO "INSTRUMENTAIS, VIDRARIAS EQUIPAMENTOS" LÍQUIDO ALCALINO FRS 5 LITROS PRODUTOS AUTOLAVAVEIS. (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 5lts	50	R\$ 205,67	R\$ 10.283,50
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO (5 ENZIMAS) INDICADO PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS (ÍTEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)	BB 5lts	50	R\$ 155,03	R\$ 7.751,50
TOTAL - LOTE 2					R\$ 23.586,50

LOTE 1: R\$ 267.326,16

LOTE 2: R\$ 23.586,50

TOTAL: R\$ 290.912,66